



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 45/2020, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 24 de agosto de 2020.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 11 de agosto de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO
Encarregado de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2020

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 –Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1-“PROPOSTA” e nº 2-“DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 24 de agosto de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal;
- VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DOOBJETO**

2.1 –O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar Do Sul**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.



4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 –Cota Principal – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 **-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado;
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.

6.4 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de



Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.5 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.6 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.7 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.7.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.8 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.9 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.10 – a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.12 – Considerando a quantidade de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.



7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

7.1.4.1 Certificado de responsabilidade técnica, de profissional vinculado à empresa licitante, expedido pelo Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade;

7.1.4.2 Alvará sanitário, Licença Sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade e com atividade compatível ao objeto da licitação;

7.1.5 Documentação Complementar

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.

8.2 Apósosrespectivoscredenciamentos,aslicitantesentregarãoaopregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final destepregão.

8.4 Abertososenvelopesnº01-PROPOSTA, pelopregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências desteedital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais doedital.

8.6 Opregoeiroprocederáa classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado apartir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelopregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será frassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação delances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)



8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 –A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 –O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 –As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.,

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DOPAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceito pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um



mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho, Farmacêutica.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor das propostas e, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o



procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.



14.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presentelicitação.

14.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	24	CX	AAS 100MG - 30 COMPR.
2	24	CX	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS
3	12	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR
4	24	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS
5	12	CX	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS
6	12	CX	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR
7	24	CX	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS
8	24	CX	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR
9	12	CX	ARTROLIVE 500MG - COMP
10	156	CX	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES
11	36	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR
12	12	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR
13	12	FR	ATROVENT GOTAS
14	24	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR
15	12	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR
16	60	UNID	BENLYSTA 120MG
17	24	UNID	BENLYSTA 400MG
18	24	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA
19	12	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR
20	24	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML
21	12	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR
22	36	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR
23	36	TB	CANDICORT POMADA
24	108	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML
25	120	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML
26	120	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML
27	60	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML
28	60	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN
29	76	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.
30	24	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.
31	48	CX	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR
32	24	CX	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR
33	24	CX	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR
34	24	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR
35	60	CX	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR
36	12	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR
37	60	FR	COMBIRON SUSP 120 ML
38	24	CX	COMPLEXO B - 100 COMPR
39	12	CX	COMPLEXO SENNA Nº46
40	12	CX	CONCOR 2,5MG - 30COMPR
41	60	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

42	144	FR	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML
43	24	CX	DEPAKOTE 500MG - 30 CPR
44	36	CX	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR
45	48	CX	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR
46	36	TB	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G
47	12	FR	DERSANI 100ML
48	48	BISN	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR
49	36	CX	DIAMICRON 60MG - 30 COMPR
50	48	CX	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR
51	24	CX	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR
52	12	TB	DIPROGENTA POMADA
53	12	CX	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR
54	12	CX	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR
55	24	CX	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR
56	12	FR	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS
57	12	CX	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR
58	8	CX	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.
59	36	CX	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP
60	12	CX	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR
61	12	CX	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR
62	96	FR	FLEET ENEMA 130ML
63	12	FR	FLETOP LOCAO 200ML
64	12	FR	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES
65	12	CX	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.
66	48	CX	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP
67	12	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP
68	12	CX	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR
69	24	CX	GALVUS 50MG - 56 COMP
70	12	CX	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR
71	12	CX	GALVUS MET 50/850 - 56 COMPR
72	20	CX	GAMMAR 250 MG C/36 CPR
73	36	CX	GARDENAL 100MG - 20 COMPR
74	36	FR	GARDENAL 4% PED. - GOTAS
75	36	FR	GASTROL SUSP. 150 ML
76	36	CX	HALDOL 5MG - 20 COMPR
77	12	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR
78	36	TB	HIRUDOID 500 MG - POMADA
79	96	UNID	NSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML
80	168	UNID	INSULINA LANTUS 100UI 10ML
81	60	UNID	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA
82	12	CX	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP
83	12	CX	JANUVIA 100 MG - 28 CPR
84	84	FR	KEPPRA 100MG/ML 150 ML
85	48	CX	KEPPRA 250MG - 60MG
86	24	CX	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR
87	24	CX	LAMOTRIGINA 50 MG - 30COMPR
88	13	CX	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR
89	12	CX	LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR
90	108	TB	LIDOCAINA GEL 25 GR
91	36	CX	LIORESAL 10MG C/20 CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

92	12	CX	LIPITOR 10MG - 30 COMPR
93	36	CX	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP
94	72	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR
95	24	CX	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR
96	12	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP
97	12	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR
98	52	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50 COMPR
99	24	CX	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS
100	12	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR
101	108	FR	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML
102	60	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR
103	24	FR	NEULEPTIL 1% 20ML
104	60	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD
105	36	FR	NORIPURUM GOTAS
106	24	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP
107	48	CX	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR
108	12	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML
109	26	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR
110	24	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR
111	13	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR
112	12	CX	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR
113	12	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR
114	12	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR
115	24	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP
116	48	CX	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR
117	12	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR
118	24	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN
119	2	AMP	PROLIA 60MG - 1 ML
120	24	CX	PROLOPA 200/50MG 30CPR
121	12	CX	PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR
122	24	CX	RETEMIC 5MG - 30 COMPR
123	36	FR	REVITAM CALCIO SUSP
124	36	CX	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR
125	24	FR	RISPERIDONA 1MG/ML
126	24	CX	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR
127	12	CX	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR
128	24	CX	SELOZOK 25 MG 30 CPR
129	12	CX	SELOZOK 50MG - 30 CPR
130	18	CX	STILNOX 10MG - 20CPR
131	24	CX	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR
132	36	CX	TANDRILAX 30 COMPR
133	12	CX	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR
134	24	FR	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%
135	36	CX	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP
136	48	CX	TORVAL 300MG - 30 CPR
137	36	CX	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR
138	12	CX	TRAYENTA 5MG 30 COMPR
139	24	CX	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR
140	24	CX	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR
141	36	FR	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML
142	30	CX	URSACOL 150MG - 30 COMPR



143	12	CX	VALDOXAN 25MG - 28 COMPR
144	12	CX	VASTAREL MR - 30COMPR
145	24	CX	VENLAFAXINA 75 MG - 30 COMPR
146	24	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR
147	12	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR
148	12	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS
149	36	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR
150	12	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 – Os materiais fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.

2.5 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.6 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.



2.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.12 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.12.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.13 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.14 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.15 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.17- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:,(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro....., cidade de, Estado
de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente
e domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar
esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos,
visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os
demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2020

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
..... DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Pregão nº 45/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante ao
direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 45/2020, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Principal

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18	CX	AAS 100MG - 30 COMPR.			
2	18	CX	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS			
3	9	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR			
4	18	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS			
5	9	CX	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS			
6	9	CX	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR			
7	18	CX	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS			
8	18	CX	ANLODIPINO 5MG - 30 COMPR			
9	9	CX	ARTROLIVE 500MG - COMP			
10	117	CX	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES			
11	27	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR			
12	9	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR			
13	9	FR	ATROVENT GOTAS			
14	18	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR			
15	9	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR			
16	45	UNID	BENLYSTA 120MG			
17	18	UNID	BENLYSTA 400MG			
18	18	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA			
19	9	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR			
20	18	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML			
21	9	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR			
22	27	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR			
23	27	TB	CANDICORT POMADA			
24	81	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML			
25	90	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML			
26	90	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML			
27	45	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML			
28	45	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN			
29	57	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.			
30	18	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.			
31	36	CX	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR			
32	18	CX	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR			
33	18	CX	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR			
34	18	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR			
35	45	CX	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

36	9	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR			
37	45	FR	COMBIRON SUSP 120 ML			
38	18	CX	COMPLEXO B - 100 COMPR			
39	9	CX	COMPLEXO SENNA Nº46			
40	9	CX	CONCOR 2,5MG - 30COMPR			
41	45	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR			
42	108	FR	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML			
43	18	CX	DEPAKOTE 500MG - 30 CPR			
44	27	CX	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR			
45	36	CX	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR			
46	27	TB	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G			
47	9	FR	DERSANI 100ML			
48	36	BISN	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR			
49	27	CX	DIAMICRON 60MG - 30 COMPR			
50	36	CX	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR			
51	18	CX	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR			
52	9	TB	DIPROGENTA POMADA			
53	9	CX	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR			
54	9	CX	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR			
55	18	CX	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR			
56	9	FR	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS			
57	9	CX	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR			
58	6	CX	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.			
59	27	CX	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP			
60	9	CX	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR			
61	9	CX	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR			
62	72	FR	FLEET ENEMA 130ML			
63	9	FR	FLETOP LOCAO 200ML			
64	9	FR	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES			
65	9	CX	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.			
66	36	CX	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP			
67	9	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP			
68	9	CX	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR			
69	18	CX	GALVUS 50MG - 56 COMP			
70	9	CX	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR			
71	9	CX	GALVUS MET 50/850 - 56 COMPR			
72	15	CX	GAMMAR 250 MG C/36 CPR			
73	27	CX	GARDENAL 100MG - 20 COMPR			
74	27	FR	GARDENAL 4% PED. - GOTAS			
75	27	FR	GASTROL SUSP. 150 ML			
76	27	CX	HALDOL 5MG - 20 COMPR			
77	9	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR			
78	27	TB	HIRUDOID 500 MG - POMADA			
79	72	UNID	NSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML			
80	126	UNID	INSULINA LANTUS 100UI 10ML			
81	45	UNID	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA			
82	9	CX	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP			
83	9	CX	JANUVIA 100 MG - 28 CPR			
84	63	FR	KEPPRA 100MG/ML 150 ML			
85	36	CX	KEPPRA 250MG - 60MG			
86	18	CX	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR			
87	18	CX	LAMOTRIGINA 50 MG - 30COMPR			
88	10	CX	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR			
89	9	CX	LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

90	81	TB	LIDOCAINA GEL 25 GR			
91	27	CX	LIORESAL 10MG C/20 CPR			
92	9	CX	LIPITOR 10MG - 30 COMPR			
93	27	CX	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP			
94	54	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR			
95	18	CX	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR			
96	9	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP			
97	9	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR			
98	39	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50 COMPR			
99	18	CX	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS			
100	9	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR			
101	81	FR	MOTILIAM 1MG/ML - 100ML			
102	45	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR			
103	18	FR	NEULEPTIL 1% 20ML			
104	45	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD			
105	27	FR	NORIPURUM GOTAS			
106	18	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP			
107	36	CX	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR			
108	9	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML			
109	20	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR			
110	18	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR			
111	10	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR			
112	9	CX	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR			
113	9	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR			
114	9	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR			
115	18	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP			
116	36	CX	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR			
117	9	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR			
118	18	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN			
119	2	AMP	PROLIA 60MG - 1 ML			
120	18	CX	PROLOPA 200/50MG 30CPR			
121	9	CX	PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR			
122	18	CX	RETEMIC 5MG - 30 COMPR			
123	27	FR	REVITAM CALCIO SUSP			
124	27	CX	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR			
125	18	FR	RISPERIDONA 1MG/ML			
126	18	CX	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR			
127	9	CX	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR			
128	18	CX	SELOZOK 25 MG 30 CPR			
129	9	CX	SELOZOK 50MG - 30 CPR			
130	14	CX	STILNOX 10MG - 20CPR			
131	18	CX	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR			
132	27	CX	TANDRILAX 30 COMPR			
133	9	CX	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR			
134	18	FR	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%			
135	27	CX	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP			
136	36	CX	TORVAL 300MG - 30 CPR			
137	27	CX	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR			
138	9	CX	TRAYENTA 5MG 30 COMPR			
139	18	CX	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR			
140	18	CX	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR			
141	27	FR	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML			
142	23	CX	URSACOL 150MG - 30 COMPR			
143	9	CX	VALDOXAN 25MG - 28 COMPR			
144	9	CX	VASTAREL MR - 30COMPR			
145	18	CX	VENLAFAXINA 75 MG - 30 COMPR			



146	18	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR			
147	9	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR			
148	9	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS			
149	27	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR			
150	9	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$.....(por extenso)		

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Cota Reservada

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	6	CX	AAS 100MG - 30 COMPR.			
152	6	CX	ACETILCISTEINA 600 MG - 16 SACHÊS			
153	3	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - 30 COMPR			
154	6	FR	ADDERA D3 3.300UI/ML GOTAS			
155	3	CX	ALDACTONE 25MG 30 COMPRIMIDOS			
156	3	CX	ALPRAZOLAN 1MG - 30COMPR			
157	6	CX	ANCORON 200MG 30 COMPRIMIDOS			
158	6	CX	ANLÓDIPINO 5MG - 30 COMPR			
159	3	CX	ARTROLIVE 500MG – COMP			
160	39	CX	ASPARTATO DE ORNITINA 5G (HERPA MERZ) - 10 ENVELOPES			
161	9	CX	ASPIRINA PREVENT 100MG C/ 30 CPR			
162	3	CX	ATACAND HCT 16/12,5 MG - 30 CPR			
163	3	FR	ATROVENT GOTAS			
164	6	CX	AZUKON MR 30MG C/ 30 CPR			
165	3	CX	BENERVA 300MG C/ 30 COMPR			
166	15	UNID	BENLYSTA 120MG			
167	6	UNID	BENLYSTA 400MG			
168	6	CX	BETATRINTA INJETAVEL - 1 AMPOLA			
169	3	CX	BRILINTA 90 MG 60 CPR			
170	6	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML			
171	3	CX	BROMAZEPAM 6MG - 30CPR			
172	9	CX	BUSCOPAM DUO 20 COMPR			
173	9	TB	CANDICORT POMADA			
174	27	UNID	CANETA INSULINA LANTUS GLARGINA 03ML			
175	30	UNID	CANETA INSULINA LEVEMIR 100UI - 5 CARP X 03 ML			
176	30	UNID	CANETA INSULINA NOVORAPID 100UI - 05 CARP X 03ML			
177	15	UNID	CANETA INSULINA TRESIBA 100UI - 5 CARP X 03 ML			
178	15	UNID	CANETA INSULINA VICTOZA 6MG/ML - 2UN			
179	19	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - 30 COMP.			
180	6	CX	CARVEDILOL 12,5 MG - 30 COMPR.			
181	12	CX	CARVEDILOL 25MG - 30COMPR			
182	6	CX	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR			
183	6	CX	CITRATO DE SILDENAFILA 25MG 04 COMPR			
184	6	CX	CLAUDIC 100 MG - 30COMPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

185	15	CX	CLONAZEPAM 2 MG - 30 COMPR			
186	3	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMAT. 0,6 U/G+10MG/G - 30GR			
187	15	FR	COMBIRON SUSP 120 ML			
188	6	CX	COMPLEXO B - 100 COMPR			
189	3	CX	COMPLEXO SENNA Nº46			
190	3	CX	CONCOR 2,5MG - 30COMPR			
191	15	CX	DAFLON 1000MG 30 COMPR			
192	36	FR	DEPAKENE 250MG/5ML XAROPE 100ML			
193	6	CX	DEPAKOTE 500MG - 30 CPR			
194	9	CX	DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 CPR			
195	12	CX	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - 60 CPR			
196	9	TB	DERMACERIUM 50GR NITRATO DE CERIO 0,4+ SUSFADIAZINA DE PRATA 1% 50G			
197	3	FR	DERSANI 100ML			
198	12	BISN	DEXAMETASONA 1MG/G - 10GR			
199	9	CX	DIAMICRON 60MG - 30 COMPR			
200	12	CX	DIAZEPAM 10 MG 30 COMPR			
201	6	CX	DIOVAN HCT 80/12,5 - 28 COMPR			
202	3	TB	DIPROGENTA POMADA			
203	3	CX	DOXASOZINA 4MG - 30 CPR			
204	3	CX	DULOXETINA 60MG - 30 COMPR			
205	6	CX	ENALAPRIL 20MG - 30 COMPR			
206	3	FR	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS			
207	3	CX	ESOMEPRAZOL 40MG - 28 COMPR			
208	2	CX	EUTHIROX 88MCG - 50COMPR.			
209	9	CX	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL) - 30 COMP			
210	3	CX	FENOFIBRATO 250MG - 30 COMPR			
211	3	CX	FINASTERIDA 5MG - 30 COMPR			
212	24	FR	FLEET ENEMA 130ML			
213	3	FR	FLETOP LOCAO 200ML			
214	3	FR	FLIXOTIDE 50 MG SPRAY 120 DOSES			
215	3	CX	FORXIGA 10MG - 30 COMPR.			
216	12	CX	FUROSEMIDA 40MG - 20 COMP			
217	3	CX	GABAPENTINA 300 MG 30 CAP			
218	3	CX	GALANTAMINA 8MG- 30 COMPR			
219	6	CX	GALVUS 50MG - 56 COMP			
220	3	CX	GALVUS MET 50/1000MG - 56 COMPR			
221	3	CX	GALVUS MET 50/850 - 56 COMPR			
222	5	CX	GAMMAR 250 MG C/36 CPR			
223	9	CX	GARDENAL 100MG - 20 COMPR			
224	9	FR	GARDENAL 4% PED. - GOTAS			
225	9	FR	GASTROL SUSP. 150 ML			
226	9	CX	HALDOL 5MG - 20 COMPR			
227	3	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - 30 COMPR			
228	9	TB	HIRUDOID 500 MG - POMADA			
229	24	UNID	NSULINA HUMALOG REFIL 2 X 3ML			
230	42	UNID	INSULINA LANTUS 100UI 10ML			
231	15	UNID	INSULINA LANTUS REFIL 3ML CADA			
232	3	CX	JANUMET 10/1000MG - 30 COMP			
233	3	CX	JANUVIA 100 MG - 28 CPR			
234	21	FR	KEPPRA 100MG/ML 150 ML			
235	12	CX	KEPPRA 250MG - 60MG			
236	6	CX	LAMICTAL 50MG - 30 COMPR			
237	6	CX	LAMOTRIGINA 50 MG - 30COMPR			
238	3	CX	LANSOPRAZOL 30MG - 28 CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

239	3	CX	LEVOTIROXINA 50MG - 30 COMPR			
240	27	TB	LIDOCAINA GEL 25 GR			
241	9	CX	LIRESAL 10MG C/20 CPR			
242	3	CX	LIPITOR 10MG - 30 COMPR			
243	9	CX	LORAZEPAM 2 MG - 30 COMP			
244	18	CX	LOSARTANA 50 MG - 30 COMPR			
245	6	CX	MEMANTINA 10 MG - 60 COMPR			
246	3	CX	MESILATO DE IMATINIBE 400MG - 30 COMP			
247	3	CX	MICARDIS ANLO 80/5 MG - 30 CPR			
248	13	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG - 50 COMPR			
249	6	CX	MINILAX 6.5G - 7 BISNAGAS			
250	3	CX	MONTELAIR 5MG - 30 COMPR			
251	27	FR	MOTILIUM 1MG/ML - 100ML			
252	15	TB	NEOMICINA BACITRACINA 15GR			
253	6	FR	NEULEPTIL 1% 20ML			
254	15	CX	NIMODIPINO 30 MG 30 CPD			
255	9	FR	NORIPURUM GOTAS			
256	6	CX	OMEPRAZOL 20MG - 56 COMP			
257	12	CX	OMEPRAZOL 40MG 28 COMPR			
258	3	FR	OPTIVE COLIRIO - 10 ML			
259	7	CX	OXYCONTIN 10MG - 28 COMPR			
260	6	CX	PAMELOR 50MG - 30 COMPR			
261	3	CX	PANTOPRAZOL 20 MG - 28 COMPR			
262	3	CX	PANTOPRAZOL 40MG - 28CPR			
263	3	CX	PENTOXIFILINA 400MG - 30 COMPR			
264	3	CX	PRAVACOL (PRAVASTATINA) 20 MG - 30 CPR			
265	6	CX	PREGABALINA (LYRICA) 150MG - 28 COMP			
266	12	CX	PREGABALINA LYRICA 75MG - 28 COMPR			
267	3	CX	PROCIMAX 20MG - 28 COMPR			
268	6	CX	PROGRAF - TACROLIMUS 1MG - 100UN			
269	6	CX	PROLOPA 200/50MG 30CPR			
270	3	CX	PURAN T4 62,5 MG - 30 COMPR			
271	6	CX	RETEMIC 5MG - 30 COMPR			
272	9	FR	REVITAM CALCIO SUSP			
273	9	CX	RISPERIDONA 1MG - 30 COMPR			
274	6	FR	RISPERIDONA 1MG/ML			
275	6	CX	ROHYDORM 2MG - 20 COMPR			
276	3	CX	ROSUVASTATINA 10MG - 30 CPR			
277	6	CX	SELOZOK 25 MG 30 CPR			
278	3	CX	SELOZOK 50MG - 30 CPR			
279	5	CX	STILNOX 10MG - 20CPR			
280	6	CX	SUSTRATE 10MG - 50 COMPR			
281	9	CX	TANDRILAX 30 COMPR			
282	3	CX	TICLOPIDINA 250MG - 30 CPR			
283	6	FR	TIMOLOL 2% + DORZOLAMIDA 0,5%			
284	9	CX	TOPIRAMATO 25 MG - 30 COMP			
285	12	CX	TORVAL 300MG - 30 CPR			
286	9	CX	TRAMADOL 100MG - 10 COMPR			
287	3	CX	TRAYENTA 5MG 30 COMPR			
288	6	CX	TRILEPTAL 300 MG 60 COMPR			
289	6	CX	TRILEPTAL 600MG - 60 COMPR			
290	9	FR	TRILEPTAL SUSP ORAL 60MG/ML			
291	8	CX	URSACOL 150MG - 30 COMPR			
292	3	CX	VALDOXAN 25MG - 28 COMPR			
293	3	CX	VASTAREL MR - 30COMPR			



294	6	CX	VENLAFAXINA 75 MG - 30 COMPR			
295	6	CX	VENVANSE 30MG - 28 COMPR			
296	3	CX	VESCATEN 26,7MG - 30 COMPR			
297	3	CX	VITAMINA E - 30 COMPRIMIDOS			
298	9	CX	XARELTO 20MG - 28 COMPR			
299	3	CX	XIGDUO XR 5/1000 MG - 60 COMPR			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$.....(por extenso)		

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 daLeino8.666,de21dejunhode1993,acrescidopelaLeinº 9.854,de27deoutubrode1999,quenãoempregamenor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseisanos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____
_____,
DECLARA
que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 45/2020 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,
e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em
todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder
Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contém, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP; conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias Úteis** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (**Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP**) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - Os materiais fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo.

2.5 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.6 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



2.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.12 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.12.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.13 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.14 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.15 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. VÂNIA REGINA BRISOLA CARVALHO, Farmacêutica, CRF/SP 59.546.

2.16 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.17- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Vânia Regina Brisola Carvalho**, Farmacêutica da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.



- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

- 19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE(_____) e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ Data: _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA